



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL

Curso de Especialização em Gestão Pública - Modalidade a Distância – PNAP/UAB

Endereço: Rua Washington Luiz, 855 - Centro Histórico, Porto Alegre - RS, 90010-460

EDITAL

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL

ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO

ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA – PNAP/UAB MODALIDADE A DISTÂNCIA

EDITAL N° 03/2026 DE 28 DE SETEMBRO DE 2026

CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE MEDIADORES PEDAGÓGICOS DO CURSO

DE ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA PNAP/UAB

MODALIDADE A DISTÂNCIA

A Coordenação do Curso de Especialização em Gestão Pública - modalidade EaD torna pública a abertura de inscrições para o processo seletivo simplificado para a função de mediador pedagógico para atuar no Curso de Especialização em Gestão Pública- modalidade EaD, no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB/CAPES). Sendo este edital regulado pela Lei 9.394/1996, Lei 11.273/2006, Decreto 5.800/2008, Lei 11.947/2009, Decreto 9.057/2017, Portaria CAPES 33/2023, Portaria CAPES 309/2024, Instrução Normativa CAPES 01/2024 e Portaria CAPES 123/2026.

1. DAS VAGAS

1.1.O processo seletivo destina-se ao preenchimento de vagas para bolsista do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB), na modalidade de mediador pedagógico, para atuar na modalidade a distância e também realizar atividades presenciais nos polos de Encantado, Imbé, Novo Hamburgo, Porto Alegre, São Lourenço do Sul, São José do Norte e Vila Flores, bem como a formação de cadastro reserva, conforme o número de vagas disponíveis, para atuação no curso de Especialização em Gestão Pública – modalidade EAD, no âmbito da UFRGS – EA.

1.1.1. Serão ofertadas até 16 (dezesseis) vagas de mediador pedagógico para o Curso de Especialização em Gestão Pública, modalidade a distância, no âmbito do Programa da Universidade Aberta do Brasil (UAB), mais cadastro de reserva.

1.1.1.1. De acordo com a Portaria 309/2024 da Capes, 25% das vagas, minimamente, serão reservadas para candidatos negros, pardos, indígenas, travestis, transexuais e pessoas com deficiência (PCDs); no caso específico do presente processo seletivo, serão destinadas até 04 (quatro) vagas para a política de reserva de vagas.

1.1.1.2. Este quantitativo de vagas poderá ser alterado mediante necessidade do curso e disponibilidade orçamentária.

1.1.1.3. As vagas serão ofertadas para candidatos(as) com formação na área de Administração Pública ou nas seguintes áreas: Ciência Política, Políticas Públicas, Sociologia, Administração ou Direito.

1.2. O período de atuação será de até 6 (seis) meses a partir do fim do Processo Seletivo, podendo ser renovado a critério da coordenação, até o prazo definido pela Portaria CAPES nº 309/2024.

1.3. O presente Processo Seletivo terá validade de 5 (cinco) anos, a contar da data da publicação dos resultados, não podendo ser prorrogado.

2. DAS RESERVAS DE VAGAS

2.1. Conforme previsto na Portaria CAPES nº 309, de 23 de setembro de 2024, 25% (vinte e cinco por cento) do número total de vagas deste Edital estão reservadas aos negros, pardos, indígenas, pessoas com deficiência, pessoas transgênero e travesti.

2.2. Para se inscrever às vagas reservadas, o candidato deverá preencher a autodeclaração que consta no Anexo II (dois) deste Edital e anexá-la ao formulário de inscrição devidamente preenchida e assinada eletronicamente pelo candidato através do **gov.br**. Declarações sem assinatura não serão homologadas e o candidato passará a constar em lista de classificação geral. Ainda, deverá seguir as orientações constantes nos itens 2.2.1, 2.2.2, 2.2.3 e 2.2.4 deste Edital conforme a categoria pretendida. O candidato deve escolher apenas **1 (uma)** das categorias de reserva de vagas para concorrer.

2.2.1. CANDIDATO PRETO/PARDO

2.2.1.1. A condição autodeclarada de candidatos classificados, será verificada e avaliada por uma Comissão de Confirmação Complementar à Autodeclaração, de forma presencial, através de procedimento de confirmação complementar à autodeclaração previamente agendado, para efetivação da reserva de vagas.

2.2.1.2. Serão convocadas para o procedimento de heteroidentificação, realizado pela Comissão de Confirmação Complementar à Autodeclaração, realizado pela Comissão de Confirmação Complementar à Autodeclaração, todas as pessoas optantes pela reserva de vagas aos pretos ou pardos (pertencentes à população negra) classificadas conforme item 13 deste Edital.

2.2.1.3. O local previsto da realização dos procedimentos de confirmação complementar à autodeclaração será **presencialmente** no Campus Central da UFRGS, no prédio da Reitoria, situado na Avenida Paulo Gama, nº 110, Bairro Farroupilha/Porto Alegre/RS.

2.2.1.4. O procedimento de confirmação complementar à autodeclaração será filmado e sua gravação será utilizada exclusivamente para subsidiar a análise de eventuais recursos interpostos contra a decisão da comissão, respeitada a legislação de proteção de dados pessoais.

2.2.1.5. A pessoa que se recusar a realizar a filmagem, passará a compor apenas a lista de classificação geral.

2.2.1.6. A comissão de confirmação complementar à autodeclaração utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pela pessoa no certame.

2.2.1.7. Serão consideradas as características fenotípicas da pessoa ao tempo da realização do procedimento de confirmação complementar à autodeclaração.

2.2.1.8. Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de confirmação complementar à autodeclaração realizados em certames federais, estaduais, distritais e municipais ou em processos seletivos de qualquer natureza.

2.2.1.9. Não será admitida, em nenhuma hipótese, a prova baseada em ancestralidade.

2.2.2. CANDIDATO TRAVESTI/TRANSGÊNERO

2.2.2.1 A condição autodeclarada de candidatos classificados, será verificada e avaliada por uma Comissão de Heteroidentificação, através de **entrevista presencial** previamente agendada, para efetivação da reserva de vagas.

2.2.2.2. Serão convocadas para o procedimento de heteroidentificação, realizado pela Comissão de Heteroidentificação, todas as pessoas optantes pela reserva de vagas aos travestis e transgênero classificadas conforme item 13 deste Edital.

2.2.2.3. Em caso de não comparecimento perante a Comissão de Aferição no local e data previstos o candidato passará a constar em lista de classificação geral.

2.2.3. CANDIDATO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

2.2.3.1 O candidato autodeclarado pessoa com deficiência (PcD), deverá apresentar **além da autodeclaração** prevista no item 3.2:

2.2.3.1.1 Documentação caracterizadora, emitida por profissional legalmente habilitado e especialista na área da deficiência, apresentada até o final do período de inscrições. A **documentação caracterizadora deverá ser composta de:**

2.2.3.1.1.1 Formulário de Identificação e Caracterização da Pessoa com Deficiência (Anexo III), contendo:

- nome completo, CPF e dados de contato;
- descrição da espécie e do grau ou nível de deficiência;
- data de emissão;

- assinatura e registro no Conselho Regional da pessoa profissional responsável.

2.2.3.1.1.2 Relatório de Avaliação Biopsicossocial da Deficiência, quando houver, contendo:

- indicação de limitações e capacidades funcionais;
- conclusão sobre compatibilidade da deficiência com as atribuições da função.

2.2.3.1.1.3 Reconhecimento administrativo prévio da deficiência, como alternativa aos documentos anteriores, mediante documento expedido por órgão ou entidade da Administração Pública federal competente.

2.2.3.2 Toda a documentação deverá ter sido emitida nos últimos 36 (trinta e seis) meses contados da data de publicação deste Edital, ressalvadas as hipóteses de deficiência permanente.

2.2.3.3 O Formulário de Identificação (Anexo III) deverá estar integralmente preenchido e assinado. O não preenchimento de qualquer item acarretará a perda do direito de concorrer à vaga reservada.

2.2.3.4 O Formulário de Identificação (Anexo III) e a documentação caracterizadora digitalizada deverão ser encaminhados por correio eletrônico à (cada curso preenche o seu) durante o período de inscrição.

2.2.3.5 A análise documental para fins de comprovação da deficiência dos candidatos optantes pela reserva de vagas para pessoa com deficiência, classificados conforme item 13 deste Edital, será realizada por Equipe Multiprofissional e Interdisciplinar de Caracterização de Deficiência.

2.2.3.6 Essa equipe avaliará:

- as informações prestadas pela pessoa candidata no momento da inscrição;
- a natureza das atribuições e tarefas do cargo;
- as condições de acessibilidade e as adequações possíveis no ambiente de trabalho;
- a possibilidade de uso de equipamentos ou meios utilizados de forma habitual pela pessoa candidata;
- o resultado da avaliação, com indicação expressa do critério legal utilizado.

2.2.3.7 Para a análise, a Equipe Multiprofissional e Interdisciplinar de Caracterização de Deficiência poderá solicitar exames ou documentos complementares, se necessário.

2.2.3.8 O parecer conclusivo da equipe indicará:

- os dados de identificação da pessoa candidata;
- a conclusão sobre a confirmação ou não da deficiência declarada;
- as condições para apresentação de recurso.

2.2.3.9 O resultado da análise será publicado no sítio eletrônico do Edital de Abertura, observando-se o sigilo das informações pessoais, conforme as normas de proteção de dados e termo de confidencialidade a ser assinado pela equipe.

2.2.4. CANDIDATO INDÍGENA

2.2.4.1. O candidato autodeclarado indígena deverá apresentar, além da Autodeclaração prevista no Anexo II:

2.2.4.2. A Autodeclaração Étnico-racial indígena, com todos os campos integralmente preenchidos, assinada e validada por lideranças da sua Comunidade ou representações institucionais, conforme modelo constante neste Edital (AnexoIV). Adicionalmente, esta Autodeclaração deverá ser entregue de forma presencial para a Comissão de Aferição constituída para este fim.

2.2.4.3. Serão convocadas para o procedimento de aferição, realizado pela Comissão de Aferição, todas as pessoas optantes pela reserva de vagas aos indígenas classificadas conforme item 13 deste Edital.

2.2.4.4. A data e local para comparecimento do candidato perante a Comissão de Aferição serão publicadas no Edital de Convocação a ser posteriormente divulgado no site do curso (<https://www.ufrgs.br/eadgestaopublica>).

2.2.4.5. Em caso de não comparecimento perante a Comissão de Aferição no local e data previstos, o candidato passará a constar em lista de classificação geral.

2.3. DOS RECURSOS

2.3.1. O candidato poderá interpor recurso, perante a Secretaria de Educação a Distância, que o remeterá às Comissões Recursais (a depender da categoria de inscrição) constituída para este fim, mediante exposição fundamentada e documentada, contra o resultado da Comissão de Confirmação Complementar à Autodeclaração, da Comissão de Heteroidentificação ou da Equipe Multiprofissional e Interdisciplinar de Caracterização de Deficiência tendo os candidatos o prazo de 05 (cinco) dias subsequentes à divulgação do resultado do procedimento. Os recursos deverão ser remetidos por correio eletrônico para: heteroidentificacao_uab@ufrgs.br.

2.3.2. Das decisões das Comissões Recursais não caberá recurso.

2.3.3. Em caso de não homologação do recurso, o candidato passará a constar em lista de classificação geral.

2.4. Na hipótese de indícios ou denúncias de fraude ou má-fé o caso será encaminhado aos órgãos competentes para as providências cabíveis.

2.5. Na hipótese de constatação, pelos órgãos competentes, de fraude ou má-fé respeitados o contraditório e a ampla defesa:

2.5.1. Caso o certame ainda esteja em andamento, a pessoa será eliminada.

2.5.2. Caso a pessoa já tenha sido contratada para iniciar as atividades, ficará sujeita à anulação da sua admissão à condição de bolsista UAB, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

2.6. Os candidatos concorrentes pelo sistema de cotas aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

2.7. Em caso de desistência de candidato aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato aprovado em vaga reservada posteriormente classificado.

2.8. Não havendo aprovação de candidatos cotistas suficientes para preenchimento total das vagas reservadas, as vagas remanescentes serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

2.9. Será facultado - até o final do período de inscrição especificado neste Edital - ao candidato desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas. Para isso o candidato deverá enviar e-mail para: gestaopublicauab@ufrgs.br

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA OS CANDIDATOS

3.1 Ter diploma em curso de graduação em Administração Pública ou nas seguintes áreas correlatas: Ciência Política, Políticas Públicas, Sociologia, Administração e Direito;

3.2 Ter fluência tecnológica (utilização de computador e seus sistemas básicos e conhecimentos do ambiente virtual) a ser comprovada na entrevista;

3.3 Ter disponibilidade de 20 horas semanais;

3.4 Possuir Currículo Lattes atualizado;

3.5 Possuir e garantir o acesso à internet;

3.6 Não estar matriculado como aluno no referido Curso.

4 DA FUNÇÃO

4.1 Mediar a comunicação de conteúdos entre o professor e os cursistas;

4.2 Acompanhar as atividades discentes, conforme o cronograma do Curso;

4.3 Apoiar os professores das disciplinas no desenvolvimento das atividades docentes;

4.4 Estabelecer contato permanente com os estudantes e mediar suas atividades;

4.5 Colaborar com os docentes responsáveis pelas atividades de ensino, no processo de avaliação dos estudantes;

4.6 Participar das atividades de capacitação e atualização promovidas pela instituição de ensino, com a presença exigida e aproveitamento satisfatório;

4.7 Participar das reuniões pedagógicas, caso solicitado pela Coordenação do Curso;

4.8 Elaborar relatórios mensais de acompanhamento dos estudantes e encaminhar à coordenação de mediador pedagógico e/ou Coordenação do Curso;

4.9 Participar do processo de avaliação das atividades de ensino, sob orientação do professor responsável;

4.10 Manter regularidade de acesso ao Ambiente Virtual de Aprendizagem e dar retorno às solicitações dos estudantes no prazo máximo de 24 horas;

4.11 Apoiar operacionalmente a Coordenação do curso nas atividades presenciais nos Polos, em especial na aplicação das avaliações;

- 4.12 Atender às requisições da Coordenação do Curso;
- 4.13 Participar das atividades presenciais nos Polos, quando solicitado.

5. DA CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO

5.1 O mediador pedagógico selecionado fará jus a uma bolsa de mediador pedagógico no valor de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) mensais, conforme tabela da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES.

5.2 O mediador pedagógico selecionado deverá cumprir um total de 20 (vinte) horas semanais nas atividades de mediador pedagógico, sob a responsabilidade da coordenação do curso. O exercício da função de mediador pedagógico prevista neste Edital não implica vínculo empregatício com a UFRGS.

5.3 O mediador pedagógico selecionado deverá ter disponibilidade para atuar presencialmente durante o período de aplicação de avaliações e/ou outras atividades presenciais nos Polos de oferta do Curso.

5.4 As bolsas do Sistema UAB não poderão ser acumuladas com outras bolsas pagas pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq, ou Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria da CAPES, tendo por base o Art. 8º da Portaria CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024.

6 DO CURSO DE FORMAÇÃO (CAPACITAÇÃO EM EaD)

6.1 O mediador pedagógico selecionado deverá obrigatoriamente participar do curso de capacitação, que prevê sua formação nas funções de mediador pedagógico, no uso da plataforma, nas relações humanas e no projeto pedagógico do curso, ofertado pela UFRGS, e ter desempenho considerado satisfatório pela equipe responsável pela oferta.

6.2 É de responsabilidade do mediador pedagógico selecionado os custos com passagens, transporte, estadia e alimentação para participar do curso de capacitação.

7 DO DESLIGAMENTO

7.1 Os mediadores pedagógicos poderão ser desligados e/ou desclassificados pelos seguintes motivos:

- 7.1.1 Não participação nos cursos de capacitação ofertados pela UFRGS;
- 7.1.2 Não atingir desempenho considerado satisfatório no curso de capacitação, que prevê sua formação nas funções de mediador pedagógico, no uso da plataforma, nas relações humanas e no projeto pedagógico do curso, ofertado pela UFRGS;
- 7.1.3 Término da vigência inicial e não renovação;
- 7.1.4 Não cumprimento de horários e atividades inerentes à função;

- 7.1.5 Comportamento incompatível com as suas atribuições;
- 7.1.6 Desempenho insatisfatório de suas atribuições (relacionadas no item 4);
- 7.1.7 Solicitação de desligamento. Neste caso, o mediador pedagógico que solicitar desligamento do curso deixa de receber, automaticamente, a bolsa, não estando impedido de se candidatar novamente em outro edital de mesma natureza.

8. DA INSCRIÇÃO

- 8.1 As inscrições são gratuitas e realizadas, exclusivamente, através do envio da documentação exigida para o e-mail gestaopublicauab@ufrgs.br, no período estabelecido no Cronograma (item 15). No momento da inscrição, o candidato deverá informar se é optante da política de reserva de vagas e realizar sua inscrição conforme a categoria em que se enquadrar.
- 8.2 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital.
- 8.3 As inscrições que estiverem de acordo com o disposto neste Edital serão deferidas e homologadas, conforme cronograma (item 15).
- 8.4 A UFRGS não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 8.5 Não será admitida, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea, e não será recebida, sob qualquer hipótese, documentação avulsa.
- 8.6 Não será permitida a complementação nem o envio de documentos após a efetivação da inscrição.
- 8.7 Se o candidato efetivar mais de uma inscrição para o mesmo Edital, será considerada como válida apenas a última.
- 8.8 O período de inscrições poderá ser prorrogado, por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da UFRGS.

9 DA DOCUMENTAÇÃO PARA A INSCRIÇÃO

- 9.1 Para se inscrever no processo seletivo, os candidatos deverão enviar cópia digitalizada, em formato PDF, dos seguintes documentos para o e-mail gestaopublicauab@ufrgs.br:
 - 9.1.1 Cópia do documento de identidade;
 - 9.1.2 Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
 - 9.1.3 Cópia de comprovante de residência atualizado;
 - 9.1.4 Cópia do diploma de graduação (frente e verso);
 - 9.1.5 Ficha de Avaliação (Anexo I), devidamente preenchida e assinada, com a indicação dos documentos comprobatórios para cada item pontuado;

9.1.5.1 Os documentos indicados na Ficha de Avaliação (Anexo I) deverão estar numerados no canto superior direito;

9.1.6 Currículo Lattes atualizado e cópia digitalizada em formato PDF;

9.1.7 Os comprovantes digitalizados em formato PDF de todas as informações pontuadas, conforme descrito na Ficha de Avaliação (Anexo I), deverão ser anexados pelo candidato no momento do envio do e-mail de inscrição. O candidato poderá utilizar ferramentas para juntar e reduzir o tamanho dos arquivos PDF, respeitando o limite máximo permitido para envio;

9.1.8 Autodeclaração assinada, se pertinente (conforme modelo do Anexo II);

9.1.9 Requerimento de uso do nome social, se pertinente (conforme modelo do Anexo V).

9.2 Os/as candidatos/as deverão, até o último dia previsto para inscrição no processo seletivo, realizar a inscrição via e-mail, enviando, juntamente, a documentação comprobatória para a validação da pontuação preenchida na Ficha de Avaliação (Anexo I), sob pena de eliminação do/a candidato/a do processo de seleção.

9.3 No momento da inscrição, os/as candidatos/as da política de reserva de vagas deverão assinalar no e-mail enviado o segmento pelo qual pretendem concorrer, conforme o art. 13, inciso VIII, da Portaria CAPES nº 309/2024, bem como anexar os documentos previstos no item 2, conforme o grupo em que tenham feito seu enquadramento.

10. DA COMPROVAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA PONTUAÇÃO

10.1 DA FORMAÇÃO ACADÊMICA:

10.1.1 Cópia digitalizada do(s) Diploma(s), referente(s) ao item I do Anexo I.

10.2 ATUAÇÃO EM ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO:

10.2.1 Cópia digitalizada da documentação comprobatória da experiência indicada no item II do Anexo I.

10.3 DAS PUBLICAÇÕES:

10.3.1 Para fins de comprovação de publicações pontuadas e indicadas no Anexo I, os candidatos deverão apresentar:

10.3.1.1 Livros: cópia digitalizada da capa do livro e da ficha catalográfica;

10.3.1.2 Capítulos de livros: cópia digitalizada da capa do livro, da ficha catalográfica e da primeira página do capítulo;

10.3.1.3 Artigos impressos: cópia digitalizada da capa da revista, da ficha catalográfica, do sumário e da primeira página do artigo;

10.3.1.4 Artigos publicados em formato digital: cópia digitalizada do sumário da revista e da primeira página do artigo;

10.3.1.5 Artigos completos publicados em anais de eventos: cópia digitalizada da primeira página do artigo publicado nos anais, contendo a indicação do nome e da data do evento;

10.3.1.6 Resumos expandidos publicados em anais de eventos: cópia digitalizada da página do resumo expandido publicado nos anais, contendo a indicação do nome e da data do evento;

10.3.1.7 Resumos publicados em anais de eventos: cópia digitalizada da página do resumo publicado nos anais do evento, contendo a indicação do nome e da data do evento.

10.3.2 Cópia digitalizada da documentação comprobatória da experiência indicada no item III do Anexo I.

11. DAS CONDIÇÕES DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA

11.1 Os documentos encaminhados no ato da inscrição deverão seguir rigorosamente as condições descritas abaixo, sob pena de serem desconsiderados:

11.1.1 Serem legíveis;

11.1.2 Possuírem dimensões compatíveis com o documento original.

11.1.3 Somente será computada, de acordo com Ficha de Avaliação (Anexo I), a pontuação relativa aos documentos comprobatórios que verem sido enviados em conformidade com o disposto neste Edital.

11.2 É de única e exclusiva responsabilidade do candidato o fornecimento de informações e documentos, não se responsabilizando a UFRGS por eventuais prejuízos que ele possa sofrer em decorrência de informações incorretas e/ ou insuficientes.

11.3 A comissão de seleção poderá solicitar aos candidatos informações adicionais a serem apresentadas por escrito ou em entrevista.

11.4 Constatada a irregularidade ou falta de qualquer documento, o candidato será excluído do processo seletivo.

12. DA SELEÇÃO

12.1 O processo seletivo será realizado por uma comissão de seleção formada por docentes e/ou técnicos da UFRGS, cuja portaria será publicada no site <https://www.ufrgs.br/eadgestaopublica>, até 5 dias depois da publicação do presente Edital.

12.2 A seleção será composta por duas fases: análise curricular (1ª fase) e entrevista técnica (2ª fase).

12.2.1 PRIMEIRA FASE:

12.2.1.1 Análise da documentação enviada e indicada no Anexo I e da documentação para inscrição (etapa eliminatória).

12.2.1.2 Para esta fase a Comissão analisará e pontuará os documentos apresentados pelos candidatos, conforme indicado na Ficha de Avaliação (Anexo I).

12.2.1.3 A pontuação máxima nesta fase é de 10 pontos.

12.2.1.4 O resultado da primeira fase do processo seletivo, juntamente com o cronograma das entrevistas, será divulgado conforme estabelecido no Cronograma deste Edital, na página eletrônica:

<https://www.ufrgs.br/eadgestaopublica>

12.2.1.5 O prazo de interposição de recursos em relação ao resultado da primeira etapa do processo seletivo, encontra-se no cronograma (item 15).

12.3 SEGUNDA FASE:

12.3.1 Entrevista (etapa eliminatória), com pontuação máxima de 10 pontos, composta pelos itens seguintes:

Demonstração de sua experiência e conhecimentos nas disciplinas/área pleiteadas durante o período de trabalho/letivo.	5,0
Demonstração de experiência e conhecimentos na Educação a Distância e com Tecnologias Educacionais Digitais.	3,0
Impressão geral – postura, expressão, vocabulário, urbanidade.	2,0
TOTAL	10,0

12.3.2 Serão convocados para a segunda fase (entrevista) no máximo 24 (vinte e quatro) candidatos das vagas na modalidade universal e 8 (oito) candidatos das vagas reservadas para as cotas. A seleção desses candidatos será realizada por ordem de classificação na análise de currículo. No caso de candidatos com a mesma nota na primeira fase, serão utilizados os critérios de desempate descritos no item 13 deste Edital.

12.3.3 As entrevistas serão realizadas, exclusivamente, em forma presencial, na Escola de Administração da UFRGS.

12.3.4 Candidatos(as) que não comparecerem na Entrevista estarão eliminados.

12.3.5 Os dias e horários das entrevistas serão divulgados na página eletrônica <https://www.ufrgs.br/eadgestaopublica> conforme Cronograma (item 15).

12.3.6 O prazo para interposição de recursos em relação ao resultado da segunda etapa do processo seletivo encontra-se no cronograma (item 15).

13 DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

13.1 Para fins de cálculo da classificação final, será efetuada a média aritmética das notas obtidas nas duas etapas do processo seletivo.

13.2 A lista final deverá ser formada de modo a contemplar a política de vagas constante na Portaria nº 309/2024. Portanto, havendo candidatos/as aprovados/as no sistema de pontuação e validados como integrantes da política de vagas, 4 (quatro) vagas ofertadas na seleção deverão ser obrigatoriamente preenchidas por candidato/a da política de reserva de vagas, exceto se não houver candidatos/as aprovados/as nesse número mínimo, situação em que as vagas serão alocadas entre os demais candidatos.

13.3 Na hipótese de igualdade de pontuação nas fases anteriores, terá preferência, para fins de desempate, após a observância do disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), sucessivamente, o candidato que apresentar:

13.3.1 I. Maior tempo de experiência em Educação a Distância;

13.3.2 II. Maior tempo de exercício de magistério no ensino presencial;

13.3.3 III. Maior idade.

13.4 Em caso de empate entre mais de um/a candidato/a da política de reserva de vagas, mesmo após a observação dos critérios acima, a classificação final obedecerá à seguinte ordem:

13.4.1 I. Candidatos/as da reserva PCD;

13.4.2 II. Candidatos/as da reserva étnico-racial (pretos/as, pardos/as ou indígenas);

13.4.3 III. Candidatos/as da reserva de gênero (transgênero e travestis).

13.5 Os/as candidatos/as selecionados/as no processo seletivo que não forem convocados/as constarão em lista como reserva ou suplentes, observada a ordem de classificação.

13.6 O resultado final do processo seletivo será divulgado na página eletrônica: <https://www.ufrgs.br/eadgestaopublica>, conforme cronograma do processo seletivo.

13.7 É de única e exclusiva responsabilidade do/a candidato/a acompanhar a divulgação dos resultados do processo seletivo e demais comunicados da UFRGS acerca do mesmo. Não haverá envio de correspondência impressa ou eletrônica aos/às candidatos/as por parte da UFRGS referente à divulgação dos resultados do processo seletivo.

13.8 O prazo para interposição de recursos em relação ao resultado final encontra-se no cronograma (item 16) e deve ser respeitado pelos/as candidatos/as.

14. DA CONVOCAÇÃO

14.1 No ato da convocação, o (a) candidato(a) deverá apresentar os originais e as cópias dos seguintes documentos no para o qual foi selecionado:

14.1.1 Documento de Identidade;

14.1.2 Cadastro de Pessoa Física - CPF;

14.1.3 Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral;

14.1.4 Cópia de comprovante de residência ou declaração de residência, conforme disposto na Lei nº 7.115, de 29 de Agosto de 1983.

14.1.5 Diploma de graduação (**frente e verso**).

15. CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

Etapa	Data / Período
Publicação do Edital	28/09/2026
Período de inscrições	28/09 a 12/10/2026
Resultado preliminar da 1ª fase	13/10/2026
Período de recurso da 1ª fase	13 a 17/10/2026
Resultado final da 1ª fase	19/10/2026
Divulgação do cronograma de entrevistas (2ª fase)	19/10/2026
Realização das entrevistas	20/10/2026
Resultado preliminar da 2ª fase	21/10/2026
Período de recurso da 2ª fase	21 a 23/10/2026
Resultado final da 2ª fase	26/10/2026
Etapa de aferição das ações afirmativas	27 a 29/10/2026
Resultado final geral do processo seletivo	30/10/2026
Curso de capacitação obrigatório	entre 03 e 13/11/2026

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 O candidato, ao efetuar sua inscrição no processo seletivo, manifesta ciência e concordância com o disposto no presente Edital e seus respectivos Anexos, bem como com suas eventuais retificações, sendo de sua única e exclusiva responsabilidade a observância e cumprimento das regras estabelecidas.

16.2 O candidato que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas e às recomendações estabelecidas será automaticamente eliminado do processo de seleção.

16.3 A Administração não pode descumprir as normas e condições do Edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

16.4 A coordenação do curso reserva-se o direito de cancelar, anular, adiar ou suspender o Edital por motivo de força maior, dando ampla divulgação de seus atos e eventuais providências a serem tomadas.

16.5 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o edital por irregularidade, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura das inscrições, junto a respectiva coordenação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo ao regular andamento da seleção.

16.6 O candidato convocado que não se apresentar no período indicado no ato de divulgação dos resultados, será considerado desistente.

16.7 O mediador pedagógico deverá estar disponível a partir do término do Processo Seletivo.

16.8 Recursos devem observar os prazos do Cronograma (item 15), ser encaminhados ao endereço eletrônico: gestaopublicauab@ufrgs.br com argumentação fundamentada, observando os prazos constantes.

16.9 Os casos omissos serão tratados pela coordenação do curso.

Porto Alegre, 28 de setembro de 2026.

Aragon Érico Dasso Junior

Coordenador do Curso de Especialização em Gestão Pública PNAP-UAB

Escola de Administração – EA

Departamento de Ciências Administrativas - DCA

Universidade Federal do Rio Grande do Sul

EDITAL 03/2026

**CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE MEDIADORES PEDAGÓGICOS DO CURSO
DE ESPECIALIZAÇÃO EM
GESTÃO PÚBLICA PNAP/UAB MODALIDADE A DISTÂNCIA**

ANEXO I

**CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DE TÍTULOS E PONTUAÇÃO PARA FINS DE
CLASSIFICAÇÃO
(ASSINALAR A PONTUAÇÃO OBTIDA NO LOCAL INDICADO NAS TABELAS
ABAIXO).**

Item I Formação Acadêmica (Pontuação máxima é 5,0 pontos)		
Categoria	Pontuação	Número do Documento para a pontuação
Doutorado em Administração Pública (2,0 pontos)		
Doutorado nas áreas: Ciência Política, Políticas Públicas, Sociologia, Administração e Direito (0,5 pontos)		
Mestrado em Administração Pública (2,0 pontos)		
Mestrado nas áreas: Ciência Política, Políticas Públicas, Sociologia, Administração e Direito (0,5 pontos)		
Especialização <i>lato sensu</i> , concluída em Instituição Federal ou Estadual de Ensino Superior, na área de Administração Pública (1,5 pontos)		
<i>Graduação</i> , concluída em Instituição Federal ou Estadual de Ensino Superior, na área de Administração Pública (1,0 ponto)		
<i>Graduação</i> , concluída em Instituição Federal de Ensino Superior, na área de Ciência Política, Políticas Públicas, Sociologia, Administração e Direito (0,5 pontos)		
ITEM II Atuação em atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão (A pontuação máxima neste item é 2,0 pontos)		
Categoria	Pontuação	Número do Documento para a pontuação
Experiência como Professor Formador em curso de Graduação ou Pós- graduação na modalidade a Distância em IES (0,5 pontos por semestre concluído)		

Experiência como docente em curso de Graduação ou pós-graduação presencial em IES (0,5 pontos por semestre concluído)		
Experiência como tutor / mediador pedagógico (a) em cursos de Pós-graduação na modalidade a distância em IES (0,5 pontos por semestre concluído)		
Experiência como tutor / mediador pedagógico (a) em cursos de Graduação na modalidade a distância (0,5 pontos por semestre concluído)		
ITEM III Publicações (A pontuação máxima neste item é 3,0 pontos)		
Categoria	Pontuação	Número do Documento para a pontuação
Artigo em periódico científico indexado na área de Administração Pública (1,0 ponto por artigo).		
Livro na área de Administração Pública , publicado por editora com conselho editorial (1,5 pontos por livro publicado)		
Capítulo de livro na área de Administração Pública, publicado em editora com conselho editorial (1,0 ponto por capítulo).		
Trabalho completo publicado em Anais de evento na área de Administração Pública (0,6 pontos por trabalho)		
Resumo expandido publicado em Anais de evento na área de Administração Pública (0,4 pontos por resumo)		
Resumo publicado em Anais de evento na área de Administração Pública (0,3 pontos por resumo)		
Participação em mini-cursos (min. 3h) na área de Administração Pública (0,1 ponto por mini-curso, com a pontuação máxima neste item de 1,0 ponto)		
Total		
Pontuação total obtida e indicada pelo candidato nos 3 itens acima.		
Nome do Candidato(a):		
Assinatura do Candidato(a) :		
Local e data:		

EDITAL 03/2026

**CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE MEDIADORES PEDAGÓGICOS DO CURSO
DE ESPECIALIZAÇÃO EM
GESTÃO PÚBLICA PNAP/UAB- MODALIDADE A DISTÂNCIA**

ANEXO II

AUTODECLARAÇÃO

(preto/pardo, indígena, pessoa com deficiência, travesti ou transgênero)

Eu, _____, CPF _____ declaro para o fim específico de atender ao Edital do Processo Seletivo para mediador pedagógico no curso de Especialização em Gestão Pública , que sou:

☐ preto/pardo

☐ indígena

☐ pessoa com deficiência

☐ travesti (para inclusão de nome social, preencher o Anexo IV)

☐ transgênero (para inclusão de nome social, preencher o Anexo IV)

Estou ciente de que, o candidato que prestar informações falsas relativas às exigências estabelecidas quanto à autodeclaração estará sujeito, além da penalização pelos crimes previstos em lei, à desclassificação do Processo Seletivo.

ASSINATURA: LOCAL/ DATA:

ANEXO III

Formulário de Identificação e Caracterização da Pessoa com Deficiência

Nome completo: _____

CPF: _____

Dados de contato (telefone com DDD e e-mail):

Descrição da espécie e do grau ou nível de deficiência:

Data de emissão: ____/____/____

Assinatura e registro no Conselho Regional da pessoa profissional responsável

Declaro que a deficiência de que sou portador é compatível com o exercício das atribuições da função a que estou concorrendo (Mediador Pedagógico na Especialização em Gestão Pública) e comprovo, através de documentação caracterizadora, a deficiência de que sou portador.

Assinatura do candidato

ANEXO IV

Documento de comunidade indígena

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL INDÍGENA

Eu, _____, portador(a) do CPF _____, declaro para fins específicos de atendimento ao Edital nº 03/2026 para seleção de bolsistas do curso de Especialização de Gestão Pública UAB/UFRGS, que sou *INDÍGENA da etnia* _____.

Informações Pessoais:

Nome: _____

Data de Nascimento: _____

Nome do Pai (opcional): _____

Nome da Mãe (opcional): _____

Endereço: _____

Telefone: _____

Nome da Terra Indígena ou Acampamento: _____

Município da Terra Indígena ou Acampamento: _____

Confirmação da Liderança Indígena:

Eu, [Nome do Líder da Comunidade/Chefe da Comunidade/Cacique] _____, na qualidade de líder da comunidade indígena [Nome da Comunidade] _____, confirmo que [Nome Completo do Candidato] _____ é membro da nossa comunidade e pertence à etnia [Nome da Etnia] _____.

Assinatura do Líder: _____

RG e CPF: _____

Data: _____

Carimbo da Comunidade, se aplicável

Eu, [Nome do integrante indígena da respectiva etnia] _____, na qualidade de membro da comunidade indígena [Nome da Comunidade] _____, confirmo que [Nome Completo do Candidato] _____ é membro da nossa comunidade e pertence à etnia [Nome da Etnia] _____.

Assinatura do integrante indígena da respectiva etnia: _____

RG e CPF: _____

Data: _____

Observação: todos os campos devem ser devidamente preenchidos e assinados, sendo indeferido o candidato que apresentar os documentos fora das exigências exigidas neste Edital.

EDITAL 03/2026

**CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE MEDIADOR PEDAGÓGICOS DO CURSO
DE ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA PNAP/UAB- MODALIDADE A
DISTÂNCIA**

ANEXO V

REQUERIMENTO PARA INCLUSÃO DE NOME SOCIAL*

NOME SOCIAL:

Eu, _____ (NOME
CIVIL),

CPF Nº: _____ expedido por: _____,

,candidato(a) ao Processo Seletivo para mediador pedagógico de Especialização em Gestão Pública
venho requerer a utilização de meu NOME SOCIAL, nos termos da Decisão nº 506/2014 –
CONSUN/UFRGS.

ASSINATURA:

LOCAL/ DATA:

* A cópia da Carteira de Nome Social substitui este requerimento